



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 08/04/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001004/2020

Número do processo: 0001004/2020  
Solicitação: 428 - ENCAMINHA SOLICITAÇÃO  
Número do documento:  
Requerente: 2203 - SECRETARIA DE SAÚDE

Número único: K68.5YH.458-34

Número do protocolo: 151462656

Beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail: semusbrejetuba@gmail.com

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Brejetuba - ES

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 022.000.000 - SETOR DE PROTOCOLO

Localização atual: 022.000.000 - SETOR DE PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: ANDRESSA F. SILVA

Atualmente com: ANDRESSA F. SILVA

Situação: Não analisado Em trâmite: Não

Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/03/2020 13:29 Previsto para:

Concluído em:

Súmula: CONTABILIDADE DA SAÚDE

Observação: ENCAMINHA NOTAS FISCAIS:  
SOL NASCENTE N°000.000.188

ANDRESSA F. SILVA  
(Protocolado por)

SECRETARIA DE SAÚDE  
(Requerente)

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA**

CNPJ: 14.485.952/0001-57      Telefone: 27 3733 1215  
Rua Araci Pereira Sarth, S/N  
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

Solicitação Nr.: 47/2020

Data: 23/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 137

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA      Código da Dotação :  
Órgão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA  
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA  
Nome do Solicitante: RITA DE CASSIA FONTES  
Local de Entrega: Secretaria der Saúde -  
Destinação: JUSTIFICO A COMPRA DO MATERIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE      Identificação:  
PARA O COMBATE DA PRORIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Observações: SOLICITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 13.979 COVID-19  
INFORMO QUE NÃO HÁ LICITAÇÃO VIGENTE DO ITEM SOLICITADO.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	504	FRASC	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ML (18-01-0061)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: RITA DE CASSIA FONTES

Brejetuba, 23 de Março de 2020.

João do Carmo Dias  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA**

CNPJ: 14.485.952/0001-57      Telefone: 27 3733 1215  
Rua Araci Pereira Sarth, S/N  
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

Solicitação Nr.: 47/2020

Data: 23/03/2020

Nr. por Centro de Custo: 137

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA

Órgão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA

Nome do Solicitante: RITA DE CASSIA FONTES

Local de Entrega: Secretaria der Saúde -

Destinação: JUSTIFICO A COMPRA DO MATERIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA O COMBATE DA PRORIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Código da Dotação: 03/04

Proj./Atividade: 2099

Elem. de Despesa: 33.90.30

Ficha: 458

Identificação:

  
Adetilson Barcelos Aguiar  
Assessor Financeiro  
Fundo Municipal do Sude

Portaria nº 1675/2019


Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	504	FRASC	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ML (18-01-0061)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: RITA DE CASSIA FONTES: 

Brejetuba, 23 de Março de 2020.

  
João do Carmo Dias  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



# DNA

FÓRMULAS DO BRASIL

## NEGOCIAÇÃO / PEDIDO

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

CNPJ.: 14.485.952/0001-57

End.: R ARACI PEREIRA SARTH S/N

Cidade: BREJETUBA - ES

E-mail: SAUDE@BREJETUBA.ES.GOV.BR

Fantasia:

Marca: DNA PHARMA

I.E.:

DATA: 26/03/2020

Bairro:

CEP:

VENDEDOR: MARCELO

Tel.:

(27) 3733-1169/ (27) 3733-1027

Cel.:

27 99794-1271

Cliente: RITA

Item	Qty.	Cod	Descrição	Grmt	KG	Preço Unitário	Valor Total	
1	504		ALCOOL EM GEL 70% 500ML		0,5	R\$ 19,95	R\$ 10.054,80	
2						R\$	-	
3						R\$	-	
4						R\$	-	
5						R\$	-	
6						R\$	-	
7						R\$	-	
8						R\$	-	
9						R\$	-	
<b>TOTAL</b>							R\$	10.054,80

### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

FORMA DE PAGAMENTO	AVISTA
VALOR DA COMFRA	R\$10.054,80
TABELA NEGOCIADA	
OBS DE PAGAMENTO	OBS. O PEDIDO SOMENTE SERA VALIDO MEDIANTE A PAGAMENTO ANTECIPADO. FORNECEMOS CONTRATO DE COMPRA/VENDA E PRAZO.

### TODO PAGAMENTO REFERENTE A +BRIEFING AGÊNCIA É A VISTA E ANTECIPADO

	TIPO DA TAXA	QNT	VALOR UNT	TOTAL
TAXAS	Logomarca		R\$ 150,00	R\$ -
	Desenvolvimento de produto GRAU 1 (processo + notificação + layout)		R\$ 325,00	R\$ -
	Processo + Notificação GRAU 1		R\$ 275,72	R\$ -
	Adaptação de Faca GRAU 1		R\$ 25,00	R\$ -
	Desenvolvimento Produto - OX e Pó Descolorante (Processo + Layout + Notificação e Registro Anvisa) Grau 2		R\$ 605,00	R\$ -
	Processo + Notificação OX e Pó Descolorante GRAU 2		R\$ 555,00	R\$ -
	Desenvolvimento Produto - Hidróxido de cálcio e Líquido Ativador (Processo + Layout + Notificação e Registro Anvisa) - Grau 2		R\$ 715,00	R\$ -
	Processo + Notificação Hidróxido de cálcio e Líquido Ativador GRAU 2		R\$ 655,00	R\$ -
	Adaptação de Faca GRAU 2		R\$ 25,00	R\$ -
	Desenvolvimento de processo de notificação de coloração (processo + notificação + layout de 50 cores)		R\$ 2.120,00	
	Desenvolvimento de processo de notificação de NOVA coloração (processo + notificação + layout de 1 cor - desenvolvimento desde o início)		R\$ 520,00	R\$ -
	Criação de arte de cartucho p/ coloração		R\$ 20,00	
<b>TOTAL</b>				

Prazo de Entrega: ATÉ 15 DIAS UTEIS\*

Observações: FRETE NÃO ESTA INCLUSO NO VALOR A CIMA

\*PRAZO DE ENTREGA TOTALMENTE DEPENDENTE DA AGILIDADE DE APROVAÇÃO DE ARTE (\*\*)

\*\*A CADA DIA EM QUE O DESIGNER RESPONSÁVEL PELO PROJETO NÃO OBTIVER RESPOSTA SOBRE A APROVAÇÃO DA ARTE (OU SEJA, ENVIA-LA, MAS NÃO TIVER RETORNO), SERÁ ACRESCENTADO UM DIA NO PRAZO FINAL DE ENTREGA DO PEDIDO

- TODOS OS PRODUTOS PODEM VARIAR EM ATÉ 2%, EM RELAÇÃO À VISCOSIDADE .
- TODOS OS PRODUTOS PODEM VARIAR EM ATÉ 20%, EM RELAÇÃO À QUANTIDADE PRODUZIDA .

Orçamento válido por apenas 7 dias (sujeito a alterações).

OBS: Cliente com restrições terão pedido confeccionado somente mediante pagamento antecipado.

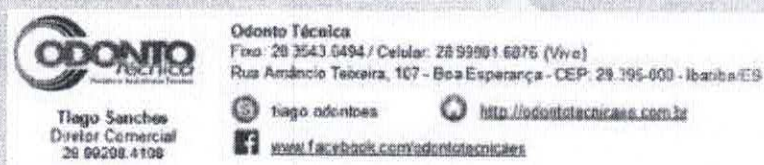
## ORÇAMENTO

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA-ES**

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
Álcool Gel 70 500 G Marca: Itajá	504 pets de 500 g	R\$ 23,30	R\$ 11.743,20

Valor total: R\$ 11.743,20 (Onze mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Ibatiba ES, 20 de março de 2020.



Telefone +55 28 3543-0494 / +55 28 99981-6876

Email: [comercial@odontotecnicaes.com.br](mailto:comercial@odontotecnicaes.com.br)

[www.odontotecnicaes.com.br](http://www.odontotecnicaes.com.br)

CNPJ: 08.896.251/0001-08 / IE: 082.491.81-0

Rua Amâncio Teixeira, 107 - Boa Esperança

Ibatiba-ES - CEP: 29.395-000

01

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Contrato Particular de Compra e Venda que entre si fazem de um lado como **VENDEDORA** - empresa **KLB INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.484.161/0001-30, sediada à Ladeira da Mata, s/nº, qd 3, lote 19, Bairro Sol Nascente, CEP 29.210-530, Guarapari/ES, representada por **PABLO WILLIAN SALVIATTO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF sob nº. 305.373.768-01, residente e domiciliado na Av. Práiana, nº. 2249, Apt 501, Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP 29.216-090, como **COMPRADORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.485.952/0001-57, sediada à Rua Araci Pereira Sarth, s/nº., Brejetuba - ES, CEP 29.230-000, representada por **RITA DE CÁSSIA FONTES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, devidamente inscrita no CPF sob nº 085.989.567-08, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **VENDEDORA** se compromete a vender os produtos caracterizados gel antisséptico para as mãos, conhecido popularmente como álcool em gel à 70 %, em embalagens de 500 ml, na quantidade de 504 unids. (quinhentas e quatro unidades), ao preço unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), à **COMPRADORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os pagamentos dos créditos/pedidos dos produtos serão feitos de forma clara e aprazada à **VENDEDORA**, estabelecido conforme segue abaixo:

- O valor total do pedido fica acordado em R\$ 10.054,80 (dez mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), mediante depósito/transfêrencia bancária à vista, para a conta corrente indicada pela **VENDEDORA**, na data de 26/03/2020.



- Parágrafo primeiro – A **COMPRADORA** poderá retirar os produtos adquiridos, no dia 10/04/2020.

Parágrafo segundo - A **COMPRADORA** está ciente e concorda que, é de sua inteira responsabilidade as despesas com o transporte das mercadorias adquiridas até seu endereço comercial, inclusive a contratação de empresa encarregada pelo transporte das mercadorias, o acompanhamento até a entrega e o recebimento, isentando a **VENDEDORA** de quaisquer responsabilidades quanto ao atraso, dano, extravio, furto ou roubo das mercadorias adquiridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Caso ocorra qualquer motivo impeditivo da fabricação, como por exemplo, falta de matéria prima, atos normativos exarados pelo executivo, determinando paralização/fechamento da fábrica, fechamento de fronteiras dos Estados da Federação Brasileira, qualquer fato, motivo de força maior ou factun príncipes, impeditivo que dificulte ou impeça a empresa vendedora de adquirir as matérias primas necessárias no processo de fabricação do gel antisséptico para as mãos, os prazos de disponibilidade para a retirada dos produtos serão renegociados de acordo com as possibilidades que o mercado disponibilizará as matérias primas, as regulamentações baixadas pelos governos Federal, Estadual e/ou Municipal, ou de qualquer outro fator que não dependa da vontade ou esforços da **VENDEDORA**, sem quaisquer ônus ou punição para esta.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **COMPRADORA** está ciente e concorda que, em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas estabelecidas no presente pacto, ou rescisão contratual sem justo motivo, arcará com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, e juros de 0,03333333% ao dia, acrescido de taxas administrativas para resgate de cartões, quando houver. No caso de cobrança judicial, fica desde já autorizado pela **COMPRADORA**, o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 20% do valor da dívida.



03

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes estão solidárias com o presente ato, para mais nada reclamarem por si, seus herdeiros e sucessores, dos quais não se admitirá arrependimento, respeitando-o em todas as suas cláusulas e condições, fazendo-o sempre bom, firme e valioso, a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, firmando-o para todos os devidos fins e melhores efeitos de direito, em efeito irrevogável e irrevogável sob qualquer pretexto ou alegações.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências oriundas do presente contrato ou dele decorrente.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas capazes, para que produza seus efeitos legais.

Guarapari - ES, 26 de março de 2020.

**KLB INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI**  
**PABLO WILLIAN SALVIATTO**  
**VENDEDORA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA - ES**

**de Cássia Fontes**  
**RITA DE CÁSSIA FONTES**  
Secretária Municipal de Saúde de Brejetuba  
Fonarte nº 1670/2019  
**COMPRADORA**

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) José Carlos de Souza
- 3) \_\_\_\_\_

**KLB INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI**  
CNPJ 22.484.164/0001-39



CHECKLIST

Recomendamos que os processos administrativos sejam instruídos com os documentos e informações descritos neste checklist – nota de conferência:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Observações/ folhas
1	Termo de Referência, podendo ser simplificado, contendo: I – caracterização da situação emergencial (COVID-19); II – descrição do objeto e sua relevância para enfrentamento da emergência; III – fundamentação simplificada ad contratação; IV – descrição resumida da solução apresentada V – requisitos da contratação (incluindo definições e quantitativos); VI – critérios de medição e pagamento; VII – aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.	
2	Declaração de que não há contrato/ata vigentes para o serviço/materiais objeto do processo administrativo instaurado, salvo se os fornecedores vencedores do processo licitatório não dispuserem do objeto em tempo hábil, ou, se verificada e comprovada que a contratação emergencial for mais vantajosa para a Administração.	
3	Paroer Jurídico	
4	Justificativa da escolha do fornecedor ou exccutante	
5	Justificativa do preço da contratação baseada em pesquisa de preços, com análise crítica do setor responsável pela pesquisa, observando os parâmetros do Inciso VI, §1º e §2º, do art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020	
6	Emissão de nota de pré-empenho	
7	Minuta do contrato, observando os artigos 4º-H e 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.	
8	Aprovação da Minuta de Contrato pela Autoridade Competente	

## RISCOS/ AÇÕES DE CONTROLE

Diante da urgência das aquisições/contratações para o enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS, e no intuito de prevenir situações que possam comprometer a realização de procedimentos em conformidade com os princípios que regem a boa aplicação dos recursos públicos, apresentamos abaixo uma matriz com os principais riscos.

Matriz de Risco - Contratações emergenciais COVID - 19					
1	Adequação da aquisição/contratação	1.1	Aquisição de produtos/contratação de serviços não relacionados com o enfrentamento do COVID 19;	1.1.1	Indicar na justificativa da contratação em que medida a aquisição/contratação ajuda no enfrentamento do COVID 19.
				1.1.2	Juntar aos autos declaração da autoridade competente de que a contratação/ aquisição atendem aos quesitos listados pelo Art. 4º-B da Lei Federal 13.979/2020.
				1.1.3	Termo de referência com caracterização da situação emergencial, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada.
		1.2	Duplicidade de contratação/aquisição por mais de um órgão público estadual;	1.3.1	Controle centralizado de aquisições no Setor de Compras do Município.
		1.4	Existência de contratos vigentes para serviço/material solicitado	1.4.1	Declaração do setor de contratos/convênios de que não há contrato/ata vigentes para o serviço/materiais objeto do processo administrativo instaurado.
		1.5	Quantitativos superestimados ou subestimados	1.5.1	Observar parâmetros da Secretaria da Saúde, se existirem.
		1.5.2	Estabelecer quantitativo com base em informações do tipo: estimativa de pacientes a serem atendidos, Quantitativo de profissionais alocados nos serviços. Estimativa de tempo da crise do COVID 19, etc.		
		1.5.3	Previsão de cláusula contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada.		
		1.6	Utilização de procedimento de aquisição/contratação inadequado	1.6.1	Avaliar a melhor forma de contratação (Dispensa de licitação, pregão eletrônico ou adesão à ata de registro de preço).
2	Escolha do Fornecedor	2.1	Definição de especificações restritivas;	2.1.1	Estabelecer de forma objetiva, precisa, suficiente e clara as especificações do objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.
				2.1.2	Justificar de forma adequada a escolha das exigências de comprovação de qualificação técnica.

COMPRAS E CONTRATAÇÕES À LUZ DA LEI 13.979/2020

8 | Página

		2.2	Direcionamento da aquisição para determinados fornecedores.	2.2.1	Evitar especificações que indiquem determinadas características comuns a apenas a um fornecedor ou grupos específicos de fornecedores.
		2.3	Possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes dessa contratação depois de superada a emergência do COVID-19. (ex.: aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de manutenção exclusivos)	2.3.1	Evitar especificações que indiquem determinadas características que gerem exclusividade.
3	Justificativa de Preços	3.1	Ausência de pesquisa de preços ou pesquisa insuficiente;	3.1.1	Buscar ampliar a pesquisa de preços, verificando: preços atuais praticados por outros Estados/Municípios ou pela União, Fornecedores, etc., demonstrando nos autos as tentativas empreendidas (cópias de e-mails de envio/resposta, consulta a sítio eletrônicos) e providenciando justificativa para a impossibilidade de ampliação, se for o caso.
		3.2	Prática de sobrepreços decorrentes da alta demanda da atual situação;	3.2.1	Verificar se a contratação/aquisição foi realizada por outros Entes Públicos ou Entidade Privada.
				3.2.2	Comparar os preços a serem praticados com os de outros realizados pela empresa atualmente, buscando negociar preços mais atrativos, se for o caso.
				3.2.3	Utilizar preços de referências e/ou tabeladas, se for o caso.
				3.2.4	Justificativa do preço da contratação baseada em pesquisa de preços, com análise crítica do setor responsável pela pesquisa, observando os parâmetros do Inciso VI, §1º, Art.4º-E, da Lei Federal 13.979/2020 (COVID).
				3.2.5	Se for o caso, obter declaração do ordenador ratificando os preços na forma do parágrafo 2º, art. 4º-E, da Lei Federal n 13.979/2020).
		3.3	Manipulação de preços por empresas, visando a aumentar o valor a ser firmado	3.3.1	Consultar, se possível, o maior número de fornecedores.
				3.3.2	Adotar práticas para evitar o conluio, como por exemplo: estruturar a contratação de forma a maximizar a participação potencial de candidatos que genuinamente concorram entre si. Não divulgar às empresas as outras fontes consultadas, etc.
				3.3.3	Quadro societário das empresas contratadas possui algum vínculo com servidores municipais ou com outras empresas do certame, Estado.
4	Formalização contratual	4.1	Contratos com cláusulas indevidas	4.1.1	Aprovação da Minuta de Contrato pela Autoridade Competente (se for o caso).
		4.2	Atraso na aquisição/contratação devido a demora na formalização contratual	4.2.1	Emissão de ordem de fornecimento ou de serviço antes da formalização do contrato, com regularização posterior com vigência retroativa à expedição da respectiva ordem.

		4.3	Atraso na aquisição/contratação devido a fim da vigência contratual prevista inicialmente	4.3.1	Possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante
5	Entrega do material/equipamento (especificação, prazo e logística)	5.1	Prazo extenso definido para entrega, tornando a aquisição inoportuna;	5.1.1	Estabelecer prazo condizente com a urgência da situação.
		5.2	Entrega intempestiva dos materiais/equipamentos (após o pico de necessidade)	5.2.1	Definir cronograma com a possibilidade de entregas parceladas para grandes quantidades, se for o caso, condizentes com a urgência da situação.
				5.2.2	Definir responsabilização condizente com a urgência da situação para o fornecedor que entregar em atraso, sem justificativa adequada.
		5.3	Entrega de materiais/equipamentos fora das especificações definidas;	5.3.1	Estabelecer de forma objetiva, precisa, suficiente e clara as especificações do objeto.
		5.4	Entrega de materiais/equipamentos em quantitativos inferiores aos demandados;	5.4.1	Estabelecer rotina de conferência de quantitativo do materiais.
5.5	Entrega centralizada levando a atrasos na distribuição aos locais com necessidades urgentes	5.5.1	Programar a entrega conforme o destinatário do bem.		
6	Distribuição do material/equipamento (necessidade, prazo e logística)	6.1	Distribuição desequilibrada dos bens/equipamentos em relação à demanda	6.1.1	Justificar a distribuição de bens/equipamentos com base em estudos de demanda.
		6.2	Subutilização dos materiais/equipamentos entregues por falta de condições adequadas de uso/instalação	6.2.1	Avaliar os locais de distribuição de bens/equipamentos, de forma a poderem ser devidamente utilizados.
		6.3	Subutilização dos materiais/equipamentos entregues por falta de profissionais aptos à utilização	6.3.1	Avaliar as condições acessórias para a efetividade do objeto (material/equipamento) antes da contratação (tal avaliação deverá ser parte do termo de referência).
		6.4	Entrega de equipamentos para unidades sem recursos para custear serviços de manutenção e/ou pessoal podendo causar bloqueio por falha no funcionamento dos equipamentos ou uso dos materiais	6.4.1	Programar custos de manutenção futura e designar servidores suficientes para operação de equipamentos ou utilização de bens.
7	Adequação da execução orçamentária e financeira	7.1	Atraso no pagamento por insuficiência de recurso financeiro	7.2.1	Declaração da Autoridade Competente de disponibilidade financeira, conforme disposto pelo o art. 10 da Lei Complementar 946/2020 COVID (se for o caso).
		7.2	Pagamentos indevidos ou em valores incorretos (sem considerar glosas)	7.3.1	Estabelecer rotina de conferência antes da efetivação do pagamento.
8	Publicidade	8.1	Ausência de publicidade	8.1.1	Divulgar instrumento contratual em sítio específico de despesas relacionadas ao COVID.



# *Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba*

## **JUSTIFICATIVA**

Brejetuba-ES, 25 de março de 2020.

**Exmo. Srº. João do Carmo Dias**  
**Prefeito Municipal de Brejetuba,**

CONSIDERANDO o atual cenário de Pandemia declarado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), e as ações tomadas no intuito de evitar a proliferação do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R de 13 De Março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 036-R de 16 de Março de 2020, que estabelece protocolo para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual e da outras providencias;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de Janeiro 2020, em decorrência da infecção Humana, pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana, pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

E-mails: [semusbrejetuba@gmail.com](mailto:semusbrejetuba@gmail.com)

Rua Araci Pereira Sarth, s/nº - Centro - Tels.: (27) 3733-1215 / 3733-1169 - CEP 29630-000 - Brejetuba - ES



# Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 498/2020, decreta de Emergência em Saúde Pública no Município de Brejetuba-ES e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos, decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO Art. 15, XIII da Lei 8080/90, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situação de perigo iminente de calamidade pública ou de interrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

## Justificamos

Justificamos a ausência de 03 orçamentos para compra de Álcool 70° em Gel, devido a grande urgência na compra dos mesmos uma vez que é de extrema necessidade para combate da proliferação do coronavírus (COVID-19), tendo em vista o grande surto infecto lógico que o mundo se encontra.

No mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RITA DE CÁSSIA FONTES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1670/2019



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## **AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Brejetuba/ES, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Secretária Municipal de Saúde, **Rita de Cássia Fontes** mediante **DECRETO 498/2020** a comprar materiais e/ou produtos que se façam necessários ao combate/prevenção do COVID-19.

Brejetuba, 23 de março de 2020

---

João do Carmo Dias  
Prefeito Brejetuba/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01

Folha Nº \_\_\_\_\_

1004/2020

Processo Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

À Contabilidade do FMS para devidas providências. Em: 23/03//2020.

*Se como sr. Repete Municipal para depuramento ou indeferimento do processo na solicitação SEMUS de nº 47/2020.*

*Adelton*  
**Adelton Barcelos Aguiar**  
Assessor Financeiro  
Fundo Municipal da Saúde  
Portaria nº 1675/2019

*Depois o pedido é encaminhado a contabilidade para as demais providências.*

*João de Carmo*  
**João de Carmo Dias**  
Prefeito Municipal

*Do setor jurídico  
Solicitado parecer jurídico quanto a aquisição dessa matéria por dispensa a licitação.*

*Adelton*  
**Adelton Barcelos Aguiar**  
Assessor Financeiro  
Fundo Municipal da Saúde  
Portaria nº 1675/2019





# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## PARECER JURÍDICO

REF.: Processo nº 0001004/2020

Secretaria de Saúde

**Assunto:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. Contratação direta. Aquisição de Materiais de Consumo.

### I – Consulta

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba/ES, que solicita parecer sobre a possibilidade de Contratação direta. Aquisição de Materiais de Consumo – Álcool Gel 70% para enfrentamento ao COVID-19.

### II - Objeto de análise:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a compra, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

### III- Análise Jurídica

A licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

*Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).*

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu Art. 4º, criou uma excepcionalidade, quando dispensou a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Devido a Situação o emergencial a que estamos submetidos, que força a compra, tendo em vista a necessidade dos produtos no combate ao Corona Vírus (COVID 19), não há óbice quanto a aquisição, tendo como base a aquisição por dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## IV- Conclusão

Diante do exposto, não há óbice para a efetivação da contratação por dispensa de licitação, já que a contratação se amolda ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Portanto, Esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica da Contratação, considerando o Deferimento do Prefeito Municipal.

Este é o parecer.

Brejetuba/ES, 23 de março de 2020

  
Jozabed Ribeiro dos Santos  
OAB/ES 26730



**Brejetuba****PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 13.979/2020 QUE SE REFERE A PANDEMIA DO COVID-19.**

Publicação Nº 270221

**Dispensa de licitação conforme Lei nº 13.979/2020 que se refere a pandemia do COVID-19.**

Protocolo	Data	Contratado/Empresa	CNPJ	Prazo	Objeto Detalhado	Valor TOTAL	Processo de contratação ou aquisição
1004/2020	23/03/2020	KLB INDUSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI	22.484.161/0001-30	06 meses	504 FRASCO DE ALCOOL EM GEL 70% 500G VALOR UNITÁRIO R\$ 19,95	R\$ 10.054,80	Dispensa licitação
1006/2020	23/03/2020	ODONTO TÉCNICA EL SHADAI LTDA	08.896.251/0001-08	06 meses	278 UND ÓCULOS DE PROTEÇÃO, VALOR UND R\$ 26,90 1000 UND AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, VALOR UND R\$ 3,99 06 CX MÁSCARA TRIPLA DESCART. VALOR CX COM 50 UND R\$ 249,90 01 UND TERMOMETRO DE TESTA, VALOR UND R\$ 230,00 05 UND OXIMETRO DE DEDO, VALOR UND R\$ 179,90 TOUCA DESCART. SANFONADA, VALOR UND R\$ 23,99	R\$ 16.496,10	Dispensa licitação



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.  
PROCESSO Nº 1004/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.**

**OBJETO:** Compra de materiais para o uso na higienização dos profissionais de saúde para prevenção e combate no enfrentamento do CORONAVIRUS (COVID-19).

**\* 504 Frascos de álcool em gel 70% - 500g.**

**CONTRATADA:**

**KLB INDUSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI.**

**CNPJ:22.484.161/0001-30.**


**END: Ld da Mata, S/N, Bairro Sol Nascente, Guarapari -ES, CEP: 29.210-530.**

**VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 10.054,80 (Dez Mil e Cinquenta e Quatro Reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.**

**FUNDAMENTO:** Dispensa de licitação conforme lei de nº 13.979/2020 referente a pandemia COVID-19.

**RATIFICO** nos termos da lei **13.979/2020** a Dispensa de Licitação nº **01/2020**, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa no processo **1004/2020**.

Brejetuba/ES, 23 de Março de 2020.

  
**João do Carmo Dias**  
**Prefeito Municipal**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.N.P.J.: 14.485.952/0001-57

Município: BREJETUBA

Página: 1 / 1

Data: 14/04/2020

Usuário: adeilsonbarcelos

Data do Empenho: 23/03/2020

Nº do Empenho: 310/2020

ORDINARIO

Órgão:	02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA
Unidade:	02.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA
Funcional:	10.122.31	ORGANIZAÇÃO, SUPORTE E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.211.0000.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	176.708,88
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	10.054,80
Total (A):	500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	186.763,68
		Total (A - B):	313.236,32

Credor: KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI  
CPF/CNPJ: 22.484.181/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (27) 3261-5595  
Endereço: Rua da Mala - SN Cidade: Guarapari UF: ES  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:  
PELA DESPESA EMPENHADA PARA COMPRA DE MATERIAL PARA O USO DE HIGIENIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA DA PRORIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO SEMUS DE Nº 47/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 498/2020.


504 FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL 70% - 500G

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.054,80

Pagamentos: Nº Pagamento: 258 Conta Bancária: 001 - Banco do Brasil S.A. / 6849 - 7 Valor.: 10.054,80  
Valor Total Pago.: 10.054,80  
Valor Total à Pagar.: 0,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. licitação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 23/03/2020  
Responsável:

  
ADEILSON BARCELOS AGUIAR  
TESOUREIRO

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 034/2020 (KLB Industria de Cosméticos)

Brejetuba ES; 26 de Março 2020.

SOLICITO QUE SEJAM FORNECIDOS MATERIAIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA-CNPJ 14.485.952/0001-57- RUA ARACY PEREIRA SARTH S/N- CENTRO BREJETUBA-ES.

Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Álcool em Gel 500 ml	504	R\$ 19,95	R\$ 10.054,80

OBS: Material será destinado para combate da disseminação do Coronavírus.

Atenciosamente,

  
**RITA DE CÁSSIA FONTES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 1670/2019

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal de Brejetuba

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

# KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI

LD DA MATA, S/N  
SOL NASCENTE - GUARAPARI - ES  
CEP: 29210-530 Fone: (27)3261-5595

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.188  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

3220 0322 4841 6100 0130 5500 1000 0001 8810 1930 9998

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332200015963848 26/03/2020 15:15:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083251596

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

22.484.161/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE

CNPJ/CPF do Estrangeiro

14.485.952/0001-57

DATA DE EMISSÃO

26/03/2020

ENDEREÇO

RUA ARACI PEREIRA SARTH, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

29630-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

26/03/2020

MUNICÍPIO

BREJETUBA

FONE/FAX

(27)3733-1169

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

16:00:00

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.054,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.054,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

KLB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI

FRETE POR CONTA

1-Dest (FOB)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

22.484.161/0001-30

ENDEREÇO

ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 38-BR101

MUNICÍPIO

GUARAPARI

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082428590

QUANTIDADE

42

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

272,160

PESO LÍQUIDO

252,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO

PRODUTO

22238

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ALCOOL EM GEL 500ML  
Lote=2003183397 Qtd=504 Fab=26/03/2020 Val=26/03/2023

NCM/SH

38089429

CSOSN

0102

CFOP

5101

UNID.

UN

QUANT.

504

VALOR

19,95

VALOR

10.054,80

BC

0,00

VALOR

0,00

ALIQ.

0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PED 500167 CLIENTE 01012 VEND 024 PRAZO 0 Carteira  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 26/03/2020, Valor Total: R\$10.054,80, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RUA ARACI PEREIRA SARTH, SN - CENTRO - BREJETUBA/ES

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.000.188

SÉRIE: 1



Nota final nº 188

Acesso que o material constante da  
NSTA FOI entregue para secretaria  
de saúde.

Rita de Cássia Fontes  
Secretaria Municipal de  
Saúde de Brejoeluba  
Portaria nº 1670/2019



# RECIBO DO PEDIDO # MC1931-VI-21

## CLIENTE -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

COD	PRODUTO	QUANT	VUNIT	VALOR
22238	ALCOOL EM GEL 500ML	504	19.9500	10.054,80
TOTAL:				10.054,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

*ENTREGUE 20/04/20*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS - AMBIENTE  
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

C.N.P.J.: 14.485.952/0001-57  
Município: BREJETUBA

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2020

Usuário: adeilsonbarcelos

Data da Liquidação: 26/03/2020  
Nº da Liquidação: 262/2020  
Nº do Empenho: 310/2020  
ORDINARIO  
Vencimento: 31/12/2020

Órgão:	02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA
Unidade:	02.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA
Funcional:	10.122.31	ORGANIZAÇÃO, SUPORTE E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.211.0000.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Número do empenho:	310/2020	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	10.054,80	Valor liquidado:	10.054,80
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	10.054,80	Total (B):	10.054,80
		Total (A - B):	0,00

Credor: KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI  
CPF/CNPJ: 22.484.161/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (27) 3261-5595  
Endereço: Rua da Mata - SN Cidade: Guarapari UF: ES  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:  
PELA DESPESA EMPENHADA PARA COMPRA DE MATERIAL PARA O USO DE HIGIENIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA DA PRORIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO SEMUS DE Nº 47/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 498/2020.

504 FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL 70% - 500G

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.054,80

Descontos:  
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 10.054,80

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. litação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 26/03/2020

Responsável

ADEILSON BARCELOS AGUIAR  
TESOUREIRO



**ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA**

**PAGO**

**NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO**

C.N.P.J.: 14.485.952/0001-57

Município: Brejetuba

Data da Ordem: 27/03/2020

N. da Ordem: 258/2020

<b>Órgão:</b>	02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
<b>Unidade:</b>	02.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
<b>Funcional:</b>	10.122.2099	ORGANIZAÇÃO, SUPORTE E
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1.211.0000.0000	RECEITA DE IMPOSTOS E

<b>Número do empenho:</b>	310	<b>Pagamentos anteriores:</b>	0,00
<b>Valor do empenho:</b>	10.054,80	<b>Valor da ordem:</b>	10.054,80
<b>Valor anulado:</b>	0,00	<b>Valor Anulado:</b>	0,00
<b>Total (A):</b>	10.054,80	<b>Retenções:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	10.054,80
		<b>Saldo (A-B):</b>	0,00

<b>Credor:</b>	KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>CNPJ.:</b>	22.484.161/0001-30		
<b>Endereço:</b>	RUA DA MATA - SN	<b>Cidade:</b>	GUARAPARI - ES
<b>CEP.:</b>	29210-530	<b>Agência:</b>	-
<b>Banco:</b>	-	<b>Conta Corrente:</b>	-

**Especificação:** PELA DESPESA EMPENHADA PARA COMPRA DE MATERIAL PARA O USO DE HIGIENIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA DA PRORIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO SEMUS DE Nº 47/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 498/2020.  
504 FRASCO DE ALCÓOL EM GEL 70% - 500G

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral.:** 10.054,80

Fica autorizado o pagamento de R\$: 10.054,80

**Contabilização:** Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 27/03/2020

**Descontos:**  
Total de Descontos: 0,00 **Liquido a pagar:** 10.054,80

**Recursos:** 121100000000 **Valor:** 10.054,80  
**Banco Baixa:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta Baixa:** 6849 - 7 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 27/03/2020 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 27/03/2020 recebi (emos) a importância acima

Certifico haver pago a importância acima.

ADEILSON BARCELOS AGUIAR  
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA  
Nº PROCESSO 0001004/2020  
ASSUNTO  
ENCAMINHA SOLICITAÇÃO  
INTERESSADO  
CONTABILIDADE FMS  
23/03/2020 13:29:27



---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Agência	4986-7
Conta corrente	6849-7

**Creditado**

---

Nome	KLB IND COSMETICOS LTDA
Agência	1240-8
Conta corrente	72004-6
Valor	10.054,80
Data	Nesta data

---

Assinada por	J9094720 ADEILSON BARCELOS AGUIAR	27/03/2020 12:55:19
	JB604342 RITA CASSIA FONTES	27/03/2020 13:33:55

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB604342 RITA CASSIA FONTES.



**Marcelo Carminati** <marcelo.carminati@dnaformulas.com.br>

09:04 (há 13 minutos)

para mim

Bom Dia Rita,  
Segue abaixo as contas para depósito !

KLB BB  
22.484.161/0001-30  
BCO: 001  
AGENCIA: 1240-8  
CONTA: 72004-6

KLB BRADESCO  
CNPJ: 22.484.161/0001-30  
BCO: 237  
AGENCIA: 1474  
CONTA: 040624-4

Obs. Após realizado favor nos encaminhar o comprovante para solicitação do pedido de produção !

Muito Obrigado  
Atte  
Marcelo Carminati

---

**De:** "Setor Fiscal Djenane" <[fiscal.gruposuportt@gmail.com](mailto:fiscal.gruposuportt@gmail.com)>

**Enviada:** 2020/03/27 08:57:35

**Para:** [marcelo.carminati@dnaformulas.com.br](mailto:marcelo.carminati@dnaformulas.com.br)

**Assunto:** Fwd: Envio de nota fiscal eletrônica NF: 188

Bom dia,  
Segue para conhecimento.  
Atenciosamente,

***Djenane Mageski***

Departamento: Fiscal

Email: [fiscal.gruposuportt@gmail.com](mailto:fiscal.gruposuportt@gmail.com)

Telefone: 99992-5155



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI**  
**CNPJ: 22.484.161/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:46 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **A862.1F1E.7767.8F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000041273

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.484.161/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/03/2020**, válida até **25/06/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/03/2020.

Autenticação eletrônica: **0020.6930.E870.74A2**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.484.161/0001-30

Certidão n°: 7307985/2020

Expedição: 27/03/2020, às 08:19:01

Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.484.161/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.484.161/0001-30

**Razão Social:** KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI

**Endereço:** LD DA MATA 01 / SOL NASCENTE / GUARAPARI / ES / 29210-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2020 a 03/07/2020

**Certificação Número:** 2020030605084788256820

Informação obtida em 27/03/2020 08:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA GUARAPARI  
ES

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS CONTRIBUINTE**

Número 733092/2020

Data Geração: 27/03/2020

Data 27/04/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição dessa certidão, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos de exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional (CTN) e do art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM)

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos direitos da Certidão Negativa.

Identificação

Crc	221983
Contribuinte	KLB INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI
CNPJ ou CPF	22.484.161/0001-30
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	29210530 - LADEIRA da Mata, QUADRA003 LOTE 0019 - FRENTE
Bairro	SOL NASCENTE Cidade: Guarapari Estado: ES

Data Emissão: 27/03/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://guarapari.es.gov.br>

Número: 733092/2020

Inscrição: 221983

**ATENÇÃO** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*